

REGULAMENTO EAJ nº. 02/2008 Programa de Mestrado em Direito

Através de contrato firmado com o Centro Universitário Curitiba – Unicuritiba, o Tribunal Regional do Trabalho custeará aos Desembargadores, Juízes e Servidores, aprovados no processo de seleção daquela instituição de ensino, até o limite de vinte vagas, curso de Mestrado em Direito regulado pelas seguintes disposições:

Art. 1º - O Curso de Mestrado em Direito oferecido pelo Centro Universitário Curitiba – Unicuritiba, destina-se aos Desembargadores, aos Juízes e aos servidores em atividade do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 2º - Trata-se de curso de pós-graduação *stricto sensu*, na área de concentração "Direito Empresarial e Cidadania", com carga horária total de 450 horas, sendo 360 horas letivas e 90 horas relacionadas a orientação, elaboração e defesa da dissertação.

§ 1º. As horas letivas serão distribuídas nos primeiros 18 meses do curso, período compreendido entre agosto de 2008 e fevereiro de 2010.

§ 2º. As horas relacionadas à orientação, elaboração e defesa da dissertação serão distribuídas nos últimos seis meses do curso, período compreendido de março a agosto de 2010.

§ 3º. A realização das etapas do curso em 2009 e 2010, mediante custeio integral do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, dependerá de disponibilidade orçamentária.

§ 4º. As aulas serão ministradas nas dependências do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Campus Milton Vianna Filho, situado na Rua Chile nº 1.678, Rebouças, Curitiba/PR, conforme calendários escolares de 2008 a 2010, de responsabilidade daquela instituição de ensino.

Art. 3º - Os magistrados e servidores interessados no curso de Mestrado em Direito, descrito no Art. 2º, deverão se submeter ao processo seletivo para a turma 2008/2, conforme Editais nº. 4/2008M e nº. 30/2008M, do Centro Universitário Curitiba – Unicuritiba, anexos a este regulamento.

§ 1º. Os interessados deverão realizar inscrição no sítio www.unicuritiba.edu.br , link “Mestrado”, até 18 de maio de 2008.

Art. 4º - O custeio a que se refere este regulamento abrange os serviços educacionais, ou seja, aulas, orientações e todas as demais atividades próprias e inerentes ao programa de mestrado acadêmico previstas em regulamento próprio consoantes com as diretrizes da CAPES, excluídas, portanto, todas as despesas e taxas administrativas, as quais deverão ser arcadas individualmente pelos alunos.

§1º - O pagamento da inscrição, em parcela única, no valor de R\$ 150,00, será de responsabilidade exclusiva de cada candidato inscrito no processo seletivo, não cabendo reembolso por este E. Tribunal, em nenhuma hipótese.

§ 2º. - Caso se inviabilize, por indisponibilidade orçamentária ou inconveniência administrativa, o custeio pelo Tribunal Regional da 9ª Região das etapas de 2009 e 2010, poderão os magistrados e servidores concluir o curso às suas próprias expensas.

Art. 5º - Os magistrados e servidores aprovados no processo seletivo, mencionado no Art. 3º, que desejarem o custeio do curso de que tratam os Arts. 1º e 2º, deverão encaminhar requerimento à Escola de Administração Judiciária, até o dia 11 de julho de 2008, impreterivelmente, no qual declaram:

- I. Estar ciente e de acordo com as condições do presente Regulamento.
- II. Nos casos dos servidores, que possui a anuência do superior hierárquico da realização do curso, bem como, da compensação das horas de aula ocorridas no horário de expediente, conforme incisos II e III do art.3º do ato 42/2004.
- III. Nos casos dos juízes que atuam na 1ª instância, que providenciará junto à Corregedoria Regional afastamento nos dias de curso.

Art. 6º - É dever do magistrado e do servidor que requerer o custeio do curso de que tratam os Arts.1º e 2º:

- I. Concluir integralmente o curso, comprometendo-se a freqüentá-lo com pontualidade e assiduidade, obtendo o grau de aproveitamento mínimo exigido.
- II. Ao término de cada semestre, encaminhar à Escola de Administração Judiciária relatório das atividades desenvolvidas, onde conste a relevância do conhecimento adquirido no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
- III. Ao término de cada semestre, encaminhar à Escola de Administração Judiciária artigo científico a ser publicado na Revista do Tribunal Regional da 9ª Região.
- IV. Ao término do curso, encaminhar à Escola de Administração Judiciária cópia do certificado de conclusão do curso devidamente autenticada, podendo a autenticação no seu recebimento à vista do original.
- V. Ao término do curso, encaminhar cópia da dissertação, através de meio eletrônico, à Escola de Administração Judiciária para ser publicada no site oficial desta Escola e cópia impressa a ser disponibilizada na biblioteca deste egrégio Tribunal.

Art. 7º - Aos magistrados e servidores, lotados em unidades judiciárias que exijam deslocamento para a participação no curso, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região pagará diárias e despesas de deslocamento, conforme anexo I.

Art. 8º - As solicitações de desistência serão submetidas à deliberação do Conselho Administrativo da Escola de Administração Judiciária, somente sendo aceita mediante motivo ponderoso e devidamente comprovado.

Art. 9º - O participante deverá apresentar o comprovante de conclusão, com aproveitamento do curso, no prazo de 30 dias após a conclusão do curso, sob pena de devolução dos valores despendidos pelo Tribunal, inclusive diárias e transporte

(conforme deliberação do Tribunal de Contas da União – item 9.2 do Acórdão 412/04).

Art. 10º - Em caso de aposentadoria voluntária, demissão ou exoneração no prazo de 3 (três) anos contados do término do curso, ou de desistência injustificada, o participante deverá ressarcir ao Tribunal os valores despendidos, devidamente corrigidos, inclusive diárias e transporte (conforme Resolução nº. 67/02 TFR 4ª Região e orientação do Tribunal de Contas da União - Acórdão 412/04).

§ 1º. Sem prejuízo de eventual penalidade disciplinar cabível, incorrerá na mesma obrigação, constante no *caput*, o magistrado ou servidor que deixar de cumprir os deveres previstos no Art. 6º.

§ 2º. Não se aplica o efeito previsto no *caput* se a exoneração ocorrer para exercício de outro cargo público decorrente de aprovação em concurso.

Art. 11 - Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho da EAJ.

Curitiba, 6 de maio de 2008.

Desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão
Diretora da Escola de Administração Judiciária

Arion Marzukevic
Coordenador da EAJ

REGULAMENTO EAJ n. 002/2008
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO

ANEXO I

DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS

O procedimento para pagamento de diárias e reembolso de despesas com passagens aos magistrados participantes do Curso de Mestrado em Direito, promovido através da contratação do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

- a) Pagamento de 2 e ½ (duas e meia diárias-curso) aos magistrados e servidores de unidades de localidades diversas a cidade de Curitiba, cuja distância justifique a vinda na véspera do evento.
- b) Para os juízes e servidores que se deslocarem nos dias das aulas, estes receberão o valor correspondente a ½ (meia) diária-curso/dia.
- c) Excetuam-se às regras acima mencionadas, não fazendo jus à percepção de diárias, os interessados lotados em cidades que possuem distância de até 40 km dos municípios onde os cursos serão ministrados (por aplicação analógica do Ato ASSJUR nº 99/2007).
- d) Ressalte-se que o valor de referência é de R\$171,00.
- e) Quanto ao deslocamento dos participantes, serão reembolsadas as despesas com transporte interurbano, tendo como valor máximo o preço das passagens rodoviárias em ônibus leito (ou convencional, quando não houver veículo leito para o trajeto), mediante a apresentação dos bilhetes originais das passagens (rodoviárias ou aéreas), ou, na hipótese de utilização de veículo próprio das notas de despesas com combustível e pedágio.
- f) Os pedidos de reembolso deverão ser efetuados mediante requerimento, a ser remetido à Escola de Administração Judiciária, no prazo de até 30 dias, após o término de cada módulo do Curso.
- g) Não serão custeadas pela Administração nenhuma despesa adicional.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA (UNICURITIBA)
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

EDITAL Nº 04/2008-M

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
DE MESTRADO EM DIREITO**

A Coordenação do Programa de Mestrado em Direito, do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), torna pública a abertura do Processo Seletivo 2008, que será regido pelas normas a seguir.

Das vagas

Art. 1º São oferecidas 20 (vinte) vagas para o Mestrado em Direito, em duas linhas de pesquisa, a saber: 10 (dez) vagas para a linha de pesquisa nº 1 – “Obrigações e Contratos Empresariais: responsabilidade social e efetividade” e 10 (dez) vagas para a linha de pesquisa nº 2 – “Atividade Empresarial e Constituição: inclusão e sustentabilidade”.

Parágrafo único. Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, não será realizado novo processo para o preenchimento delas.

Do calendário

Art. 2º O calendário do processo seletivo obedecerá às datas do quadro abaixo.

DATA/PERÍODO	EVENTO
4/3/2008	início da divulgação da campanha, com a publicação interna do Edital
1º/4 a 4/5/2008	período de inscrições, via internet, das 8 horas do dia 1º/4 às 23h59 do dia 4/5/2008
5/5/2008	pagamento do boleto de inscrição até as 16 horas (horário bancário) e entrega da documentação até às 21 horas (pessoalmente, ou via Correios com data de postagem até 5/5/2008)
9/5/2008	publicação do Edital de inscrições deferidas
14/5/2008	prova dissertativa (primeira etapa do processo seletivo) – com início às 14 e término às 18 horas
30/5/2008	publicação do Edital de resultados da prova dissertativa
10/6/2008	prazo de entrega dos pré-projetos de dissertação e das comprovações documentais do Currículo <i>Lattes</i> (artigo 9º e incisos I a IV do artigo 10 deste Edital)
24/6/2008	publicação do Edital de resultado da segunda etapa do processo seletivo
30/6 a 4/7/2008	terceira fase do processo seletivo (prova oral, entrevista e análise de currículo)
7/7/2008	publicação do Edital de resultado final do processo seletivo
8 a 11/7/2008	matrícula dos candidatos selecionados em primeira chamada
14/7/2008	publicação de Edital de segunda chamada
15 e 18/7/2008	matrícula dos candidatos selecionados em segunda chamada
1º/8/2008	início das aulas.

Das inscrições

Art. 3º Após preenchimento do cadastro no sítio do UNICURITIBA (www.unicuritiba.edu.br) o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I - requerimento-padrão de inscrição, segundo modelo constante do anexo I, que se encontra disponível na internet, no sítio www.unicuritiba.edu.br – link “Mestrado”;
- II - cópia autenticada do diploma de Graduação em curso superior ou documento equivalente, devendo este ser substituído pelo referido diploma em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar do início do curso, sob pena de desligamento do Programa. Somente serão aceitos documentos expedidos por instituições credenciadas e relativos a cursos reconhecidos pelo MEC;
- III - cópia autenticada do histórico escolar do curso de Graduação;
- IV - *curriculum vitae*, no formulário da Plataforma Lattes/CNPq (www.cnpq.br);
- V - cópia autenticada da cédula de identidade civil e do CPF;
- VI - uma foto 3X4 recente;
- VII - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- VIII - cópia autenticada de documento comprobatório de proficiência em uma língua estrangeira (alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano), sendo aceitos quaisquer um dos seguintes documentos:
 - a) declaração ou certificado de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira moderna, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e que mantenha programa de Graduação versando a mesma língua;
 - b) diploma de conclusão de curso de Graduação em língua estrangeira moderna, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - c) certificado expedido pelo Instituto Goethe, com classificação mínima de nível GIII ou MIII (alemão); diploma de espanhol como língua estrangeira – DELE – nível intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes (espanhol); certificado expedido pela Aliança Francesa, com mínimo de 70 (setenta) pontos (francês); certificado *Test of English as a Second Language* – TOEFL (mínimo 213 pontos para o CBT TOEFL e mínimo de 500 pontos para o TOEFL tradicional) ou certificado *International English Language Test* – IELTS, com grau mínimo 6,0 (inglês); certificado de aprovação no teste *lato sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50% (italiano).

§ 1º Ao candidato que não comprovar proficiência em língua estrangeira no momento da inscrição será conferido prazo para apresentação dos certificados ou declaração equivalente, cujo termo final deverá anteceder a realização de sua Banca de Qualificação do Projeto de Dissertação.

§ 2º Ao candidato que não comprovar proficiência em língua estrangeira nos termos do § 1º será oferecida a oportunidade de fazê-lo a partir de provas aplicadas pelas escolas de línguas conveniadas com a Instituição para tal finalidade, cujas realizações serão agendadas após o início do curso e antes da realização de sua Banca de Qualificação do Projeto de Dissertação, desde que obtenha grau não inferior a 7,0 (sete inteiros).

§ 3º O não-cumprimento da comprovação no prazo definido no § 1º acarretará o desligamento do aluno do Programa.

§ 4º A linha de pesquisa escolhida pelo candidato não poderá ser alterada.

Art. 4º Os documentos referidos no artigo 3º deste Edital, se entregues pessoalmente, deverão ser protocolados na Central de Atendimento do UNICURITIBA, à Rua Chile, 1.678 – Curitiba, no período indicado no artigo 2º deste Edital, das 8 às 21 horas.

§ 1º Os documentos referidos no artigo 3º podem ser remetidos por via postal – AR ou SEDEX – para Rua Chile, 1.678 – Curitiba, aos cuidados da Comissão de Processo Seletivo – CPS, considerando-se a data da postagem para fins de verificação de tempestividade.

§ 2º É admitida a inscrição de graduando mediante sua declaração de que concluirá o curso até a data da matrícula, constante neste Edital.

§ 3º Não serão aceitas inscrições condicionais ou incompletas.

Art. 5º A indicação dos orientadores, feita no formulário de inscrição, com base na lista constante no anexo II deste Edital, não é vinculante, cabendo à Coordenação do Programa, ao final do processo de seleção, a definição dos orientadores dos candidatos aprovados, que se fará, preferencialmente, entre os indicados pelo candidato.

Art. 6º O deferimento das inscrições, pela Coordenação do Programa de Mestrado em Direito, será divulgado por edital, na data referida no artigo 2º deste Edital.

Das etapas do processo de seleção

Art. 7º O processo de seleção será integrado pelas seguintes etapas:

- I - prova dissertativa;
- II - análise e avaliação do pré-projeto de dissertação;
- III - entrevista.

§ 1º A primeira e a segunda etapas são eliminatórias, prosseguindo na seleção apenas os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 (sete inteiros).

§ 2º A entrevista é classificatória.

§ 3º As comissões integradas pelos professores avaliadores, específicas para cada etapa do processo de seleção, serão nomeadas mediante edital da Coordenação, as quais serão responsáveis pela elaboração, correção e avaliação de cada etapa do processo de seleção.

Art. 8º A prova dissertativa terá duração máxima de 4 (quatro) horas, compreendendo uma questão sobre cada uma das obras abaixo:

- I - SACHS, Ignacy. **Rumo à ecossocioeconomia**: teoria e prática do desenvolvimento. Organizador: Paulo Freire Vieira. São Paulo: Cortez, 2007. [leitura: p.1-404]
- II - BOBBIO, Norberto. **Da estrutura à função**: novos estudos de teoria do direito. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Barueri/SP: Manole, 2007. [leitura: obra inteira]

§ 1º As respostas às questões deverão conter, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas cada uma, contemplando a seqüência lógica introdução-desenvolvimento-conclusão;

§ 2º A prova será realizada sem qualquer espécie de consulta, inclusive às obras referidas;

§ 3º A elaboração e a correção das provas serão realizadas por uma única comissão, sem distinção de linha de pesquisa escolhida, integrada por até 4 (quatro) professores, sendo considerado como grau atribuído a média aritmética de ambas as correções;

§ 4º Não caberá recurso a revisões de provas.

Art. 9º O pré-projeto de dissertação e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues pelos candidatos aprovados na primeira fase, respeitando-se o prazo referido no artigo 2º deste Edital.

Art. 10. O pré-projeto de dissertação deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- I - justificativa introdutória, em que o candidato revelará as razões da opção pelo Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), bem como a vinculação de sua vocação de pesquisa à Área de Concentração do Curso;
- II - enunciação e delimitação do tema de pesquisa, com indicação de sua vinculação à linha de pesquisa escolhida;
- III - objetivos gerais e específicos da pesquisa;
- IV - plano de trabalho, contendo marcos cronológicos, teóricos e metodológicos, estes com indicação das referências bibliográficas.

Art. 11. A avaliação dos pré-projetos de dissertação será feita por 2 (duas) comissões integradas por 3 (três) professores, sendo uma para cada linha de pesquisa, nomeadas por Edital da Coordenação do Mestrado e que analisarão os seguintes aspectos:

- I - relevância e atualidade do tema (até 2,0 pontos);
- II - aderência, pertinência e adequação às linhas de pesquisa do Programa (até 2,0 pontos);
- III - densidade e adequação da fundamentação e dos marcos teóricos do pré-projeto (até 2,0 pontos);
- IV - precisão e pertinência da formulação do problema e das hipóteses (até 2,0 pontos);
- V - adequação metodológica do projeto e de sua proposta de desenvolvimento (até 2,0 pontos).

Art. 12. Os candidatos aprovados na segunda fase da seleção serão admitidos à entrevista, que será realizada por 2 (duas) comissões integradas por 3 (três) professores, sendo uma para cada linha de pesquisa.

Parágrafo único. Na entrevista verificar-se-ão os seguintes aspectos:

- I - aptidão à pesquisa proposta, com base nestes indicadores:
 - a) potencialidade para a realização de pesquisa e estudos avançados, bem como disponibilidade comprovada de tempo para freqüência às atividades do Programa (até 1,0 ponto);
 - b) cultura jurídica, conhecimentos específicos atinentes à Área de Concentração do Mestrado e conhecimentos jurídicos objetivos de matérias formativas e dogmáticas (até 4,5 pontos);
- II - currículo do candidato, com base nestes indicadores:
 - a) comprovação de experiência em pesquisa científica (até 1,0 ponto);
 - b) certificado de Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento ou equivalente, concedido por instituição pública ou privada de reconhecida idoneidade (até 1,0 ponto);
 - c) comprovação de efetivo exercício do magistério superior (até 1,0 ponto);

- d) publicação de livros, capítulos de livros, artigos científicos, preferencialmente indexados no Sistema Qualis de Classificação de Periódicos, Anais e Revistas, que revelem valor científico e originalidade, comprovada por fotocópias ou exemplares, e que demonstrem, prioritariamente, vínculo com o projeto ou linha de pesquisa indicada pelo candidato (até 1,5 ponto).

Art. 13. Serão admitidos ao Programa os primeiros 10 (dez) candidatos classificados por linha de pesquisa, em conformidade com a média aritmética das notas obtidas em cada fase do processo de seleção, desde que a média global do candidato seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

§ 1º Em caso de empate preponderará a nota obtida na entrevista, e, vencido esse critério, será aplicado o da maior idade.

§ 2º Poderão ser realizadas novas chamadas (no prazo referido no artigo 2º deste Edital) para o aproveitamento das classificações a partir da 11ª, por linha de pesquisa, se houver desistência de candidatos classificados em melhor posição.

Disposições finais

Art. 14. Nada impede que um mesmo professor integre mais de uma comissão, independentemente da linha de pesquisa a que pertença.

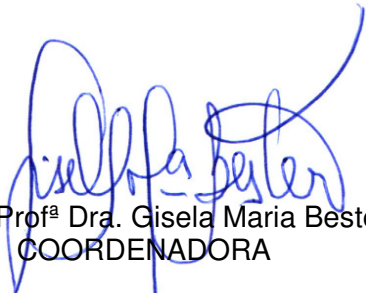
Art. 15. Na primeira etapa, as correções dar-se-ão sem o conhecimento da autoria das provas.

Art. 16. Os resultados serão divulgados mediante edital fixado na sede do Programa e na Internet, no sítio do UNICURITIBA (www.unicuritiba.edu.br – link “Mestrado”), ficando afastada a possibilidade de alegação de desconhecimento, uma vez ocorrida a divulgação.

Art. 17. Os candidatos eliminados deverão retirar sua documentação em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final do processo seletivo, e caso não o façam nesse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Mestrado, cabendo recurso à Reitoria do UNICURITIBA.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2008.



Profª Dra. Gisela Maria Bester
COORDENADORA

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (A SER IMPRESSO APÓS O CADASTRO, ASSINADO E ENTREGUE COM A DOCUMENTAÇÃO) PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO EM DIREITO DO UNICURITIBA

CPF _____, RG _____, requer inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), com Área de Concentração “Direito Empresarial e Cidadania”.

O requerente opta pela Linha de Pesquisa nº _____, estando ciente de que deverá comprovar a proficiência no idioma _____, e indica os seguintes professores como orientadores:

- 1 – _____;
- 2 – _____;
- 3 – _____.

O requerente aceita as condições fixadas pelo Edital 04/2008-M, bem como pela Portaria 13/06, da CAPES.

Documentos anexos:

- () cópia autenticada do diploma de graduação em curso superior ou documento equivalente, de cursos reconhecidos pelo MEC;
- () cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de Graduação reconhecido pelo MEC (para graduandos e graduados);
- () declaração de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula, constante no artigo 2º deste Edital (para graduandos);
- () *curriculum vitae*, no formulário da Plataforma Lattes/CNPq;
- () uma foto 3X4 recente;
- () cópia autenticada da cédula de identidade civil (RG) e do CPF;
- () cópia autenticada de documento comprobatório de proficiência em uma língua estrangeira (alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano).

Outros dados:

- a) telefone residencial: _____
- b) telefone comercial: _____
- c) telefone celular: _____
- d) endereço: _____
- e) e-mail: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, / / 2008.

(nome e assinatura)

ANEXO II

LISTA DOS PROFESSORES ORIENTADORES COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

Nº	PROFESSORES	LINHA DE PESQUISA	Nº DE VAGAS A PARTIR DE 3/3/2008
1	CARLYLE POPP	1 e 2	1
2	EDUARDO MILLÉO BARACAT	2	1
3	FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI	2	2
4	FÁBIO LEANDRO TOKARS	1	1
5	FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA	1	0
6	GISELA MARIA BESTER	2	3
7	JOÃO BOSCO LEE	1	6
8	JOSÉ ROBERTO VIEIRA	2	5
9	LUIZ ANTONIO CÂMARA	2	3
10	LUIZ EDUARDO GUNTHER	1 e 2	4
11	MARTA MARÍLIA TONIN	2	5
TOTAL DE VAGAS			31

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA (UNICURITIBA)
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO**

EDITAL Nº 30/2008-M

**PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO**

Art.1º. A Coordenação do Programa de Mestrado em Direito, do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), torna pública a prorrogação das inscrições para o Processo Seletivo 2008, até o dia 18/05/2008, alterando o Calendário do artigo 2º do **EDITAL Nº 04/2008-M**, nos seguintes termos:

DATA/PERÍODO	EVENTO
4/3/2008	início da divulgação da campanha, com a publicação interna do Edital
1º/4 a 18/5/2008	período de inscrições, via internet, das 8 horas do dia 1º/4 às 23h59 do dia 18/5/2008
19/5/2008	pagamento do boleto de inscrição até as 16 horas (horário bancário) e entrega da documentação até às 21 horas (pessoalmente, ou via Correios com data de postagem até 19/5/2008)
21/5/2008	publicação do Edital de inscrições deferidas
26/5/2008	prova dissertativa (primeira etapa do processo seletivo) – com início às 14 e término às 18 horas
30/5/2008	publicação do Edital de resultados da prova dissertativa
10/6/2008	prazo de entrega dos pré-projetos de dissertação e das comprovações documentais do Currículo <i>Lattes</i> (artigo 9º e incisos I a IV do artigo 10 deste Edital)
24/6/2008	publicação do Edital de resultado da segunda etapa do processo seletivo
30/6 a 4/7/2008	terceira fase do processo seletivo (prova oral, entrevista e análise de currículo)
7/7/2008	publicação do Edital de resultado final do processo seletivo
8 a 11/7/2008	matrícula dos candidatos selecionados em primeira chamada
14/7/2008	publicação de Edital de segunda chamada
15 e 18/7/2008	matrícula dos candidatos selecionados em segunda chamada
1º/8/2008	início das aulas.

Prof^a Dra. Gisela Maria Bester
COORDENADORA

Curitiba, 30 de abril de 2008.

HORÁRIO DE AULAS

CURSO DE MESTRADO EM DIREITO – TURMA 2008

2008/2 – 1ª Etapa

Professor (a): Francisco Cardozo Oliveira
 Disciplina: Fundamentos do Direito e do Estado Contemporâneo
 Carga Horária: 30h/a
 Período: Diurno
 Turno: Manhã

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	SALA
01/08/08 8:00 às 12:30					Prof. Francisco		B23
15/08/08 8:00 às 12:30					Prof. Francisco		
29/08/08 8:00 às 12:30					Prof. Francisco		
12/09/08 8:00 às 12:30					Prof. Francisco		
26/09/08 8:00 às 12:30					Prof. Francisco		
10/10/08 8:00 às 12:30					Prof. Francisco		

Professor (a): Fábio Leandro Tokars
 Disciplina: Fundamentos do Direito Empresarial
 Carga Horária: 30h/a
 Período: Diurno
 Turno: Tarde

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	SALA
07/08/08 13:30 às 18:00				Prof. Tokars			B23
21/08/08 13:30 às 18:00				Prof. Tokars			
04/09/08 13:30 às 18:00				Prof. Tokars			
18/09/08 13:30 às 18:00				Prof. Tokars			
02/10/08 13:30 às 18:00				Prof. Tokars			
16/10/08 13:30 às 18:00				Prof. Tokars			

Coordenadora: _____

Obs.: roga-se que não haja cancelamento de aulas. Caso isso ocorra, terá que ser mediante a autorização da Coordenação do Mestrado, sendo necessárias as reposições presenciais.

HORÁRIO DE AULAS

CURSO DE MESTRADO EM DIREITO – TURMA 2008

2008/2 – 2ª Etapa

Professor (a): Gisela Maria Bester
 Disciplina: Teoria da empresa social e Constituição brasileira
 Carga Horária: 30h/a
 Período: Diurno
 Turno: Tarde

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	SALA
10/10/08 13:30 às 18:00					Profa. Gisela		B23
24/10/08 13:30 às 18:00					Profa. Gisela		
07/11/08 13:30 às 18:00					Profa. Gisela		
21/11/08 13:30 às 18:00					Profa. Gisela		
05/12/08 13:30 às 18:00					Profa. Gisela		
19/12/08 13:30 às 18:00					Profa. Gisela		

Professor (a): Luís Fernando Lopes Pereira
 Disciplina: A construção do discurso jurídico: epistemologia
 Carga Horária: 30h/a
 Período: Diurno
 Turno: Manhã

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	SALA
09/10/08 8:00 às 12:30				Prof. Luís			B23
23/10/08 8:00 às 12:30				Prof. Luís			
06/11/08 8:00 às 12:30				Prof. Luís			
20/11/08 8:00 às 12:30				Prof. Luís			
04/12/08 8:00 às 12:30				Prof. Luís			
18/12/08 8:00 às 12:30				Prof. Luís			

Coordenadora: _____

Obs.: roga-se que não haja cancelamento de aulas. Caso isso ocorra, terá que ser mediante a autorização da Coordenação do Mestrado, sendo necessárias as reposições presenciais.